



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 001/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
PARA: GABINETE DA PREFEITA

PREZADA SENHORA,

Pela presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para elaboração de processo de aquisição de serviços para implantação do eSocial, onde tornou-se obrigatório para o município.

Os serviços devem incluir:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO		
01	-Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; -Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; -Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; -Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; -Envio mensal das informações constantes dos eventos S-2210, e S-2240 do leiaute do eSocial relativos a Saúde e Segurança do Trabalho para todos os funcionários da prefeitura municipal pelo período de doze meses.		

Os referidos documentos devem atender todos os requisitos das Normas Regulamentadoras 1, 7, 9, 15 e 16.

Os Laudos de Insalubridade e Periculosidade devem ser elaborados por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

O PGR deverá ser atualizado por Técnico de Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.



O PCMSO deverá ser atualizado por Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho ou no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

O LTCAT deverá ser atualizado por Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho ou Conselho Regional de Medicina ou elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

Os laudos devem ser elaborados por função e ambiente de trabalho, sendo 215 funcionários em 38 funções, e 14 locais de trabalho.

A Contratação será pelo período de doze meses, com pagamentos efetuados mensalmente conforme execução dos serviços.

VALORES

Em anexo as consultas de valores sugeridos que foram obtidos através de consultas de no mínimo 03 fornecedores, sendo que consta:

JUSTIFICATIVAS

O envio dos eventos da fase 04 do e-social tornaram-se obrigatórios em 2023, a fase 04 trata dos laudos de saúde e segurança do trabalho, os quais o município não possui a vários anos, a contratação de empresa especializada se faz necessária pois o município não conta com técnico de segurança no trabalho quadro de pessoal, a regularização evitará transtornos como multas e futuros problemas trabalhistas.

Ibema, 06 de Março 2023


Valtuir José Comiran Junior
Secretaria de administração e finanças

003
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**IBEMA****COMUNICAÇÃO INTERNA**

C.I. Nº: 01/2023


DATA: 02/02/2023

DE: DEPARTAMENTO PESSOAL

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSUNTO: ESOCIAL – FASE 4 SST

Dado o início dos prazos de envio da 3ª e 4ª fases do esocial, formulamos a presente com finalidade de solicitar à administração a contratação de empresa para elaboração de laudos, exames e demais processos relacionados à saúde e segurança no trabalho, salientamos que a empresa elotech não nos apresentou resposta referente ao andamento da fase 3 (Eventos periódicos – Folha de pagamento), os quais encontram-se em atraso, sendo assim pode ser necessário também a contratação de sistema exclusivo para o envio dos eventos da fase 4.



Douglas Sikorski
Dir. Departamento Pessoal
CPF 067.789.239-03
Decreto nº 1616/2021

Cronograma de implantação do eSocial

	1 ^a Fase Eventos de tabelas	2 ^a Fase Eventos não periódicos	3 ^a Fase Eventos periódicos	4 ^a Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 01 MAR	2018 01 MAI	2021* 13 OUT
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Jurídicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Físicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021* 19 JUL	2022* 10 JAN
Grupo 4	2021* 21 JUL	2021* 22 NOV	2022* 22 AGO	2023* 01 JAN

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

Grupo 2 - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$

78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional

Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física

(exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos

Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais

* A partir das 08h00



Ticket 198864 - eSocial

Ticket aberto via sistema pelo cliente **Douglas Sikorski** em 27/01/2023

Status: Em atendimento

13:56

Solicitante	Douglas Sikorski MUNICIPIO DE IBEMA
Serviço	E-Social 01 - Suporte ao Produto » RHU - Recursos Humanos
Categoria	Solicitação de serviço
Urgência	Baixa
Responsável	Cristian Time (RHU - Recursos Humanos)

2 - Ação criada via sistema pelo agente Cristian em 30/01/2023 08:17

Ola Douglas

Tudo bem?

Estou acolhendo este ticket (**198864**), em breve retornarei com as informações. 😊

Att.

Cristian J. Gluchak

Analista de Suporte - Publitech Softwares

Telefone (42) 3646-3737, (42) 3646- 3923

1 - Ação criada via sistema pelo cliente Douglas Sikorski em 27/01/2023 13:56

Boa tarde

Por orientação do Rennan, estou abrindo esse chamado para acompanhamento e atualizações sobre o processo de envio do esocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
06/03/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 389 / 2023 Data: 06/03/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 99164073 - -Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Unid.:UN Qrde.: 1,00

-Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;

-Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;

-Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

-Envio mensal das informações constantes dos eventos S-2210, e S-2240 do feiaute do eSocial relativos a Saúde e Segurança do Trabalho para todos os funcionários da prefeitura municipal pelo período de doze meses.

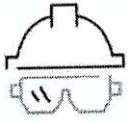
Fornecedor

1000698 - MSF CONSULTORIA

1000689 - GUIAR ENGENHARIA

1000695 - IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
	13.140,0000	13.140,00	Menor Cotação
	13.315,0000	13.315,00	
	13.475,0000	13.475,00	
Valor médio:	13310,0000	13310,00	
Valor mediana:	13.315,0000	13.315,00	
Valor Maior:	13.475,00	13.475,00	
Total Menor Cotação:		13.140,00	
Total Médio Cotação:		13.310,00	
Total Mediana Cotação:		13.315,00	
Total Maior Cotação:		13.475,00	



ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Ibema – PR
Setor de Licitações

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; • Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; • Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; • Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; • Envio mensal das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial relativos à Saúde e Segurança do Trabalho para todos os funcionários da prefeitura municipal pelo período de doze meses. 	R\$13.315,00
VALOR TOTAL	R\$13.315,00

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por JAKCSON
OLMES LOVERA:03050678933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pato Branco/PR

Jakcson Olmes Lovera
Eng. Segurança do Trabalho | CREA PR87026/D
GUIAR ENGENHARIA, OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 45.679.044/0001-28





PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Município de Ibema – PR

Departamento de Compras

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; ➤ Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; ➤ Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; ➤ Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; ➤ Envio mensal das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial relativos à Saúde e Segurança do Trabalho para todos os funcionários da prefeitura municipal pelo período de doze meses. 	R\$13.475,00
VALOR TOTAL	R\$13.475,00

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2023.

JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA
 Biólogo e Engenheiro Ambiental
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA PR 159582/D | CRBIO 108230/07-D



Marlon Schneider Fausto – Consultoria
 Avenida Tarumã 2290, Quedas do Iguaçu – PR
 (46) 99970 0022
 CNPJ 35.465.727/0001-29

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
 A/C: Sr. Douglas

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; • Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; • Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; • Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; • Envio mensal das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial relativos à Saúde e Segurança do Trabalho para todos os funcionários da prefeitura municipal pelo período de doze meses. 	R\$13.140,00
VALOR TOTAL	R\$13.140,00

Quedas do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

MARLON
 SCHNEIDER
 FAUSTO
 CONSULTORIA;35
 465727000129

Assinado de forma digital
 por MARLON SCHNEIDER
 FAUSTO
 CONSULTORIA:35465727
 000129
 Dados: 2023.02.16
 08:07:55 -03'00'

MSF CONSULTORIA
CNPJ 35.465.727/0001-29

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.465.727/0001-29
Razão Social: MARLON SCHNEIDER FAUSTO 04633658956
Endereço: 10AV TARUMA 2290 APT / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203443650574635

Informação obtida em 06/03/2023 11:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
CNPJ: 35.465.727/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:47 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **990C.7386.4141.B9C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029620497-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.465.727/0001-29
Nome: **MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.465.727/0001-29
Certidão nº: 9521225/2023
Expedição: 06/03/2023, às 11:04:53
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.465.727/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4.º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
NIRE 41808811103
CNPJ 35.465.727/0001-29

MARLON SCHNEIDER FAUSTO, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 01/06/1981, RG nº 6.050.669-8 SESP-PR e CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado na Avenida 10A Tarumã, nº 2290, Apt., Bairro Centro, Quedas do Iguaçu - PR., CEP 85.460-000, empresário individual, sob o nome empresarial de **MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA**, com sede a Avenida 10AV Tarumã, nº 2290, Apt., Bairro Centro, Quedas do Iguaçu - PR., CEP 85.460-000. Inscrito na junta comercial do Paraná sob o NIRE 4180881103 em 09/11/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.465.727/0001-29; resolve assim, alterar e Consolidar o Instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Empresário Individual a partir desta alteração contratual passara a exercer as seguintes atividades comerciais:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA -CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDACAO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDACAO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
CNPJ 35.465.727/0001-29
NIRE 41808811103

MARLON SCHNEIDER FAUSTO, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 01/06/1981, RG nº 6.050.669-8 SESP-PR e CPF nº 046.336.589-56, residente e

**4.º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
NIRE 41808811103
CNPJ 35.465.727/0001-29**

domiciliado na Avenida 10A Tarumã, nº 2290, Apt., Bairro Centro, Quedas do Iguaçu – PR., CEP 85.460-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MARLON SCHNEIDER FAUSTO – CONSULTORIA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA – NOME DE FANTASIA: a empresa usará o nome de fantasia como MSF CONSULTORIA.

CLAUSULA QUARTA - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida 10AV Tarumã, nº 2290, Apt., Bairro Centro, Quedas do Iguaçu – PR., CEP 85.460-000.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SETIMA - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLAUSULA OITAVA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciará suas atividades em 09/11/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

4.º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
NIRE 41808811103
CNPJ 35.465.727/0001-29

CLAUSULA NONA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

CLAUSULA DECIMA - DO FORO - Fica eleito o foro de Quedas do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TABELIONATO ALDI


Quedas do Iguaçu - PR, 01 de julho de 2021.

MARLON SCHNEIDER FAUSTO (EMPRESARIO)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Marco Aurélio Giandini - Tabelião
R. Juazeiro, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145

Selo 1810144CVAA0000001461821P
<http://horus.funarpen.com.br/consulta> Reconheço por verdadeira a assinatura de MARLON SCHNEIDER FAUSTO. (0023479); Dou fé. 0036/698362 Quedas do Iguaçu-PR, 02/07/2021.

LEONARDO PERUZZO DA MOTTA
Escrivente



78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS

RUA JUAZEIRO, 1530 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062730, expedida em 18/02/2011, inscrito no CPF nº 02876587912, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02876587912	062730	GRACIETTE APARECIDA CAMILOTTO MORETI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 08:11 SOB Nº 20214341976.
PROTOCOLO: 214341976 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104860330. CNPJ DA SEDE: 35465727000129.
NIRE: 41808811103. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Publicado em 4 de fevereiro de 2023 às 07:46
Edição Ordinária - Nº 016/2023 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.02.04 07:48:52 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1985/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 03 de fevereiro de 2023 a 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
Secretário:	Aline Greicy Vígo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Wagner Rodrigues	CPF 054.953.629-93
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

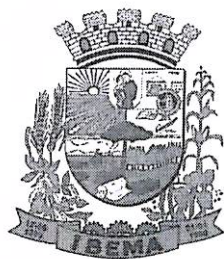
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1916/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 02 de fevereiro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.03 17:10:34 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2019/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 08/03/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51

- **Escola Municipal Octavio Simioni:**

Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25
Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
Fabiana Schmoller Ludvichak CPF: 064.520.659-80

- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**

Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
Suzana Schran Correia CPF: 059.538.139-10
Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58

- **CMEI Ildo Vigo:**

Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33

- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**

Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00

- **Ginásio de Esportes:**

Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98

- **Biblioteca Pública Municipal:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

- **Centro Municipal de Saúde:**

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03
Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtur José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17
- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1980/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de março de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Neusa Ap. Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.


Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 07 de março de 2023

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita**



Ibema - Pr, 10 de março de 2023.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, EXAMES E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, INCLUSIVE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, EXAMES E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, INCLUSIVE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 13 de março de 2023

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, EXAMES E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, INCLUSIVE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL.**

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** através da Solicitação de Compras nº 001/2023 requereu, em 06 de março de 2023, a abertura de processo administrativo objetivando a **“contratação de empresa que faça a elaboração de laudos para e-Social, bem como o envio de informações mensais S-2210 e S-2240”**.

Justificativa: *O envio de eventos da fase 04 do e-Social tornam-se obrigatórios em 2023, a fase 04 trata dos laudos de saúde e segurança do trabalho, os quais o município não possui a vários anos, a contratação de empresa especializada se faz necessária pois o município não conta com técnico de segurança no trabalho quadro de pessoal, a regulamentação evitará transtornos com multa e futuros problemas trabalhistas.*

O valor máximo total estimado/orçado: R\$13.315,00 (treze mil, trezentos e quinze reais).

Orçamento: pesquisa a três fornecedores: MSF CONSULTORIA, GUIAR ENGENHARIA e IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL.

Fundamentação.

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos **aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.**

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Ademais, alerto que a pesquisa de mercado feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (instrução Normativa Seges-ME 73/2020). Acórdão 1875/2021 TCU/Pleno.

Com isso, para o bom andamento do certame, sugere-se que a Pesquisa de Preços se dê com mais de uma fonte de pesquisa, nesta Municipalidade, sendo uma delas preferencialmente através de Banco de Preços, além de “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” ou cotações emitidas por empresas do ramo (em cumprimento ao IN 03/2017) e seguindo a orientação dos órgãos de controle externo.



No presente caso foi devidamente observado no que se refere às exigências constantes no art. 6º, inciso II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal sob o n. 1436/2020.

Tendo em vista que o valor máximo estimado para pagamento será efetuado através de Dotação Orçamentária apontada pelo Departamento de Contabilidade, a modalidade adotada poderá se dar pelo processo de **Pregão Eletrônico** conforme recomendação do TCE-PR, nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma PRESENCIAL, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, que a utilização prioritária do Pregão, se dá em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2.605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Orienta-se por fim, para que não haja retrocesso naquilo que a Municipalidade já avançou, devendo ser analisado cada caso e devidamente justificado de forma ampla.

Da dispensa de licitação com base no valor da contratação

No que diz respeito à possibilidade de dispensa em decorrência do baixo valor da contratação, conforme previsão contida no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, oportuno salientar, mais uma vez, que o afastamento da licitação configura verdadeira exceção à regra geral aplicável às compras públicas.

Para analisar a legalidade da pretendida aquisição com dispensa do processo licitatório, *in verbis* o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que além do aspecto econômico, esta dispensa de licitação demanda o cumprimento de outra exigência: a não caracterização de fracionamento indevido do objeto. O fracionamento é considerado indevido quando parcelas de uma mesma obra, bem ou serviços são separados com a finalidade de se enquadrarem na hipótese de dispensa. Em outras palavras, quando algo que poderia ser adquirido ou contratado como um todo é fracionado em porções menores, a fim de burlar o procedimento licitatório.

Cumprido ressaltar que a verificação e a declaração de atendimento a estes requisitos cabem à Secretaria interessada, à qual compete averiguar se a contratação pretendida se trata, ou não, de fracionamento indevido do objeto ou de repetidas compras de objetos da mesma natureza, cujos custos sejam contabilizados no mesmo subelemento de despesa e cujas aquisições devam ser licitadas em procedimento único.



No caso dos autos, a Secretaria interessada não justificou a contento o atendimento a todos os requisitos legais acima pontuados, cabendo-lhe complementar as informações constantes do processo, a fim de conferir higidez ao procedimento de dispensa de licitação, mediante demonstração do cumprimento de todas as exigências aplicáveis à espécie, caso decida pela contratação fundamentada no referido dispositivo.

Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

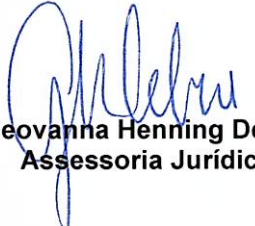
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Em optando pela contratação via dispensa, deverá a Comissão Julgadora, verificar que a despesa não ultrapassa o limite exigido para a realização do certame licitatório e que a melhor proposta está de acordo com as correntes de mercado e, observar se a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Conclusão.

Em análise ao rol de documentos que compõem, até então, o processo, após a verificações dos apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica, a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer, S.M.J.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



Ibema, 13 de março de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, EXAMES E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, INCLUSIVE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



Ibema, 13 de março de 2023

De: Gabinete da Prefeita

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, EXAMES E DEMAIS PROCESSOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, INCLUSIVE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÃO AO E-SOCIAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita